

**ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS  
ACADEMIA REAL MILITAR (1811)  
CURSO DE CIÊNCIAS MILITARES**

**Matheus Scalzilli Ramos Pantoja**

**A PROTEÇÃO AOS CIVIS NAS OPERAÇÕES DE PAZ DA ONU: UM ESTUDO DO  
CASO MINUSTAH**

**Resende  
2019**

**Matheus Scalzilli Ramos Pantoja**

**A PROTEÇÃO AOS CIVIS NAS OPERAÇÕES DE PAZ DA ONU: UM ESTUDO DO  
CASO MINUSTAH**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Militares**.

Orientador: Rafael Dos Santos Pinto – TC

Resende  
2019

**Matheus Scalzilli Ramos Pantoja**

**A PROTEÇÃO AOS CIVIS NAS OPERAÇÕES DE PAZ DA ONU: UM ESTUDO DO  
CASO MINUSTAH**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Militares**.

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019:

---

**Rafael Dos Santos Pinto, TC**

---

**Avaliador**

---

**Avaliador**

Resende

2019

## **AGRADECIMENTOS/DEDICATÓRIA**

O primeiro agradecimento, como não poderia ser diferente, vai a Deus, por ter colocado tanta gente boa no meu caminho e, assim, ter me dado forças para sempre continuar.

À minha família, principalmente meu pais, que nunca mediram esforços para tornar meu período de formação mais confortável e tranquilo. Vocês foram fundamentais em momentos difíceis e sem suas presenças provavelmente não estaria onde estou.

Aos meus amigos. Aos de fora da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), que desde a época de colégio sempre me incentivaram a realizar o concurso de admissão e, em todos os licenciamentos, fizeram-se presentes, prestando o apoio necessário. E aos da caserna, aqueles que ousaram, lutaram e venceram ao meu lado. Somente nós sabemos tudo que tivemos que passar para chegar até aqui.

À AMAN, por ter me proporcionado inúmeras experiências inesquecíveis. Sem elas, com certeza não teria desenvolvido os princípios e valores inerentes ao oficial do Exército Brasileiro (EB).

Aos meus instrutores e professores, que de diversas formas me deram ferramentas para bem cumprir todas as missões. Vocês foram essenciais para o desenvolvimento do meu pensamento crítico.

Ao meu orientador, professor e ex instrutor do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), por todo o esforço despendido a mim, abrindo mão de momentos de descanso para me bem instruir na confecção deste trabalho.

Por último, mas não menos importante, à querida Beatriz Soares, minha amiga e confidente, que, desde antes da AMAN, sempre esteve comigo e nunca deixou de me ajudar, inclusive no presente trabalho. Você, com sua compaixão e carinho, fez e faz parte da minha formação como pessoa.

## RESUMO

### A PROTEÇÃO AOS CIVIS NAS OPERAÇÕES DE PAZ DA ONU: UM ESTUDO DO CASO MINUSTAH

AUTOR: Matheus Scalzilli Ramos Pantoja

ORIENTADOR: Rafael dos Santos Pinto

O presente trabalho tem como objeto de estudo a proteção de civis (POC) no contexto das missões de operação de manutenção de paz da Organização das Nações Unidas (ONU) (em inglês, *Peacekeeping Operations - PKO*). Avaliam-se os mandatos tocantes ao tema e a nova ênfase dada à POC nos últimos anos como tarefa principal dessas missões.

Em sequência, tem por finalidade explorar como é manejada, dentro do EB, a questão da proteção de civis em missões de paz da ONU e, em especial, na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH). Analisam-se os materiais de preparação impostos a todos os indivíduos que são incumbidos da missão.

Ainda, são objetivos do trabalho demonstrar a evolução normativa tocante ao tema e a forma em que é feita a preparação do contingente enviado a esse cenário de missão de paz, levando em consideração a grande complexidade e a multidimensionalidade da missão no Haiti. Buscar-se-á, por fim, pontuar as eventuais dificuldades que podem ser encontradas.

Palavras-chave: proteção de civis, MINUSTAH, missão de paz, Organização das Nações Unidas.

## **ABSTRACT**

### **THE PROTECTION OF CIVILIANS IN UN PEACEKEEPING OPERATIONS: A CASE STUDY OF MINUSTAH**

**AUTHOR: Matheus Scalzilli Ramos Pantoja**

**ADVISOR: Rafael Dos Santos Pinto**

The present paper has as object of study the protection of civilians (POC) in the context of peacekeeping operations (PKO) of United Nations. It evaluates the UN mandates that are related to the theme and the new emphasis given to the protection of civilians as the main task of the mission.

In sequence, it has as its purpose analyse how is handled, inside Brazilian Army, the question of protection of civilians in the NU peacekeeping operations and, in specific, MINUSTAH. It analyses the materials used in the preparations of those entrusted of these mission.

Still, is the object of the paper demonstrate the normative evolution that regarding the subject, as well as the way of the preparation of the contingent sent to this scenario of peacekeeping operation. regarding the complexity and multidimensionality of Haiti mission and identify possible difficulties.

Keywords: protection of civilians, MINUSTAH, peacekeeping operations, United Nations.

## **RESUMEN**

### **LA PROTECCIÓN DE CIVILES EN LAS OPERACIONES DE PAZ DE LA ONU:UM**

#### **ESTUDIO DEL CASO MINUSTAH**

**AUTOR: Matheus Scalzilli Ramos Pantoja**

**ORIENTADOR: Rafael Dos Santos Pinto**

El presente trabajo tiene como objeto de estudio la protección de civiles (POC) en el contexto de operaciones de mantenimiento de la paz (PKO) de la Organización de las Naciones Unidas. Se evalúa los mandatos que se refieren al tema y la nueva énfasis dada a la POC como tarea principal del mandato de la misión.

En secuencia, tiene por finalidad analizar cómo es manejada, dentro del Ejército Brasileño, la cuestión de la protección de los civiles en misiones de paz de la ONU y, en especial, en MINUSTAH. Se analiza los materiales de preparación impuestos a todos los individuos que son incumbidos de esa misión.

Todavía, es objeto del trabajo demostrar la evolución normativa que se refiere al tema, bien como la forma en que es hecha la preparación del contingente enviado a ese cenário de misión de paz, considerando la gran complejidad y multidimensionalidad de la misión en Haití y identificar las eventuales dificultades que pueden ser encontradas.

Palabras clave: protección de civiles, MINUSTAH, misión de paz, Organización de las Naciones Unidas.

## SUMÁRIO

|       |  |    |
|-------|--|----|
| 1     | INTRODUÇÃO.....  | 1  |
| 1.1   | OBJETIVOS .....  | 2  |
| 1.1.1 | Objetivos gerais.....  | 2  |
| 1.1.2 | Objetivos específicos.....   | 3  |
| 2     | REFERENCIAL TEÓRICO.....   | 4  |
| 3     | REFERENCIAL METODOLÓGICO .....   | 5  |
| 4     | O DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO NAS OPERAÇÕES DE PAZ.....                      | 6  |
| 5     | CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DAS OPERAÇÕES DE PAZ DO EXÉRCITO BRASILEIRO .....       | 8  |
| 7     | A PROTEÇÃO AOS CIVIS.....  | 12 |
| 8     | EVOLUÇÃO NORMATIVA DA PROTEÇÃO AOS CIVIS .....                                     | 15 |
| 9     | PREPARAÇÃO DOS MILITARES PARA MISSÃO ESPECIFICAMENTE PARA A PROTEÇÃO DE CIVIS..... | 18 |
| 10    | PROBLEMÁTICA DO TEMA .....   | 22 |
| 11    | CONCLUSÃO .....  | 23 |
|       | ANEXOS .....   | 25 |
|       | REFERÊNCIAS.....   | 26 |
|       | APÊNDICE .....   | 31 |

## 1 INTRODUÇÃO

Os avanços tecnológicos dos meios militares em conjunto com sua altíssima capacidade letal, ocorridos durante a II Guerra Mundial (GM), demonstraram a urgente necessidade da criação de um órgão que garantisse, mesmo que de forma limitada, a paz e a segurança internacional. Nesse contexto, em 26 de junho de 1945, 50 (cinquenta) países assinaram a Carta de São Francisco, ratificando a criação da ONU, regida por seus 19 capítulos e 111 artigos.

Sendo assim, a ONU é dividida em 2 (dois) órgãos principais: a Assembleia Geral (AGNU), onde ocorrem discussões entre todos os signatários; e o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU). Essa organização se baseia nos princípios da soberania de todos seus membros, no cumprimento de boa-fé de todos os compromissos, na independência de cada um de seus membros, na assistência, quando solicitada, e na não intervenção. Ainda, foi uma organização criada com o objetivo de manter a paz e a segurança internacional, desenvolver relações amistosas entre as nações, realizar a cooperação internacional para a solução de conflitos internacionais, promovendo os direitos humanos e as liberdades fundamentais e ser um centro destinado a harmonizar a ação dos povos<sup>1</sup>.

No documento assinado, existem 3 (três) capítulos que versam sobre a questão da promoção da paz: VI - Solução pacífica de controvérsias, VII - Ação relativa à Ameaças à Paz, Ruptura e Atos de Agressão e VIII - Acordos Regionais. Nesses capítulos, fica clara a forma em que se opera na promoção da paz, sendo ela de forma preventiva, com estratégias específicas de intervenção e sua participação conjunta de entidades<sup>2</sup>.

Frente aos conflitos que emergiram no cenário pós-Guerra Fria, iniciou-se a implementação de uma série de missões que tinham como objetivo mediar esses litígios internacionais por meio do envio de forças compostas por civis e/ou militares ao local conflituoso. Nesse contexto, as missões foram batizadas de *peacekeeping operations* – PKO (em português, operações de paz).

Foi nesse cenário pós-Guerra Fria que se iniciou a revisão do conceito de segurança, o que fez com que os conflitos tradicionais entre Estados cedessem seu espaço para conflitos intraestatais com características semelhantes às de guerra civil e, muitas vezes, às de extermínio étnico. Ou seja, as missões de paz tinham como objetivo, também, a anulação dessas

---

<sup>1</sup> <https://nacoesunidas.org/conheca/principios/>

<sup>2</sup> <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/11/A-Carta-das-Na%C3%A7%C3%B5es-Unidas.pdf>

hostilidades, entre outras atividades que extrapolavam a dimensão militar de estabilização e pacificação.

É justamente nesse sentido que essas operações constituem um “*aparato complexo, multidimensional que empregam tanto pessoal militar como civil, desenvolvendo diversas atividades para a preservação da paz*”<sup>3</sup>. Em um plano fático, desde 1999, com a Missão de Paz em Serra Leoa, o CSNU tem dado destaque à proteção de civis e assim atribuído explicitamente tarefas dessa natureza a *PKO*. Dessa forma, é válido salientar que, mais recentemente, muitas vezes, a proteção de civis é colocada como a tarefa mais importante a ser cumprida, com prioridades de recursos e emprego de todos os meios indispensáveis<sup>4</sup>.

Essas missões, bem como todas as ações militares, são norteadas pelos princípios da guerra, em sua generalidade. Esses princípios podem ser separados em dois grupos: os princípios para a promoção do consenso e os princípios gerais. O primeiro grupo se baseia em duas perspectivas: condições ambientais, baseada na percepção das partes em conflito; e uma determinante doutrinária ou comportamental. Sendo assim, no nível operacional, as operações de paz são conduzidas com o consenso genérico entre as partes. Esse consenso deriva-se de outros princípios, como o do Uso Mínimo da Força, da Imparcialidade, da Legitimidade e da Credibilidade, da Transparência e do Respeito Mútuo, entre outros.

É exatamente nesse contexto de multidimensionalidade das missões de paz que se enquadra a MINUSTAH. Com base nisso, a intenção do presente trabalho é demonstrar como ocorreu a evolução das missões de paz da ONU até a operação ocorrida recentemente no Haiti e, dentro dessa missão, explicitar como é feita a preparação do contingente brasileiro com relação à *POC*, previamente e durante o conflito, e todo seu respaldo jurídico.

## 1.1 OBJETIVOS

### 1.1.1 Objetivos gerais

Analisar a evolução normativa e comportamental no que se refere à conduta de militares, quanto à defesa de civis, em operações de paz da ONU, especificamente MINUSTAH.

---

<sup>3</sup> NOGUEIRA, Alexandre & GUEDES, Carlos. **A aplicabilidade do Direito Internacional dos Direitos Humanos para o Exército Brasileiro em missões de paz da Organização das Nações Unidas.**

<sup>4</sup> NUNES, José. **Proteção de civis: a visão do departamento de operações de manutenção da paz das Nações Unidas.**

### **1.1.2 Objetivos específicos**

Verificar as mudanças, ao longo do tempo, em relação às normas que regulam conflitos armados e, em especial, missões de paz da ONU.

Verificar as mudanças, ao longo do tempo, no que tange às missões de paz e seu crescente grau de complexidade.

Retratar o histórico brasileiro em Operações da ONU.

Expor o preparo e capacitação de militares no que concerne ao tema da proteção de civis, feito pelo Exército Brasileiro.

Aprofundar os estudos no caso concreto da missão de paz ocorrida no Haiti, MINUSTAH.

Listar dificuldades em conciliar a proteção da Força militar e da POC.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com Hamann e Abdenur (2017), desde a missão de paz da ONU em Serra Leoa, onde foi autorizada que fosse empregada a força para proteger civis de ameaças iminentes, vários mandatos de missões de manutenção de paz foram direcionados explicitamente para a proteção de civis. Ainda, esses autores afirmam que existe uma necessidade de melhor capacitação e liderança, pois os casos mais complicados em relação à proteção estão relacionados com a inação, e não com a ação propriamente dita<sup>5</sup>.

No que tange à evolução normativa, Foley (2013) explicita que o conceito de “responsabilidade de proteger” e “proteção aos civis” têm sido tema de debates abertos, semestrais, realizados no Conselho de Segurança da ONU. Esses conceitos estão ganhando força e se tornando elemento central das missões de operação de paz.<sup>6</sup>

Com isso, de acordo com Vendramin, mesmo contando com a força política dos mandatos da ONU, cada vez mais, tais mandatos se tornaram mais claros e incisivos no que toca a proteção de civis, sendo muitas vezes colocado como o objetivo principal da missão. Vale ressaltar que há um obstáculo em proteger essa população a todo tempo, criado pelos empecilhos humanos, financeiros e materiais<sup>7</sup>.

Segundo Godoy (2013), a utilização de tropas militares deve ser o último recurso empregado na proteção de civis. Sendo assim, esses soldados devem estar bem treinados e preparados para as diversas situações que poderão enfrentar<sup>8</sup>.

Por isso, de acordo com Vendramin, a preparação feita pelo Exército vem sofrendo uma grande evolução e aperfeiçoamento no que se refere à integração e à participação de atores diversos com responsabilidades direta e indireta<sup>9</sup>.

---

<sup>5</sup> HAMANN, Eduarda & ABDENUR, Adriana. **O futuro das operações de manutenção da paz nas Nações Unidas: uma perspectiva brasileira.**

<sup>6</sup> FOLEY, Conor. In: HAMANN, Eduarda Passarelli; MUGGAH, Robert. (Org.). **Avanços normativos sobre a proteção de civis em conflitos armados.**

<sup>7</sup> VENDRAMIN, José Ricardo. **Proteção de civis: a visão do departamento de operações de manutenção da paz das Nações Unidas.**

<sup>8</sup> GODOY, Carlos Augusto Junior. In: HAMANN, Eduarda Passarelli; MUGGAH, Robert. (Org.). **Implementando a R2P: uma visão sobre como empregar a força militar.**

<sup>9</sup> VENDRAMIN, José Ricardo. **Proteção de civis: a visão do departamento de operações de manutenção da paz das Nações Unidas.**

### 3 REFERENCIAL METODOLÓGICO

Referente à evolução normativa, a abordagem metodológica consistiu numa revisão sistemática da literatura que versa sobre o tema, de forma que os estudos partiram de uma *“questão central de pesquisa, bem delimitada, e buscam identificar pesquisas que utilizam fontes primárias que procuraram responder o mais próximo possível da questão formulada pelo pesquisador”* (VOSGERAU; ROMANOWSLKI, 2014, p. 12)

Assim sendo, coube a pesquisa teórica em sites, dissertações, documentos oficiais, reportagens, sites oficiais, relatórios de encontros e convenções, artigos, teses e outros materiais cientificamente confiáveis.

Já no tocante a evolução comportamental, avaliou-se dados concretos, reportagens, diretrizes institucionais e testemunho de pessoas que já estiveram em situações de missões de paz.

Existiu uma limitação na pesquisa por haver situações extremas que saem do padrão, além de contar com coleta de dados feita através de entrevistas, que transpassam o ponto de vista de militares, não sendo uma verdade absoluta.

#### 4 O DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO NAS OPERAÇÕES DE PAZ

Em sua origem, a guerra se caracterizava pela ausência de regras e era norteada pelo conceito da lei do mais forte. Com o passar do tempo, foram levantadas as bandeiras de moderação, tolerância e humanidade. Este é o contexto em que surge o Direito Internacional Humanitário (DIH) ou Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA), caracterizado por ser um direito marcado por um elemento temporal, ou seja, não se fala de proteção a todo tempo, e sim em um período de conflito determinado. Sendo assim, conceitua-se a função do DIH:

A função do direito internacional humanitário é regulamentar o direito de guerra – jus in bello –, até mesmo porque regulamentar a limitação e a proibição do direito de recorrer à guerra – jus ad bellum – é o grande objetivo do direito internacional e do sistema das Nações Unidas, instituição criada para este fim<sup>10</sup>.

É importante ressaltar que o DIH tem uma função organizadora. Esse ramo do direito estabelece diretrizes organizadoras de administração entre Estados em conflito quando os indivíduos fora do confronto estão envolvidos. Assim sendo, cabe ao DIH dar proteção aos civis de um Estado em situação onde, muitas vezes, não haja o desamparo de garantias fundamentais<sup>11</sup>.

Ao se falar de Direito Internacional Humanitário, faz-se imperativo recorrer ao Direito de Haia e ao Direito de Genebra. O primeiro trata da proteção de pessoas em caso de emprego da força como forma de resolução de conflitos, com base no princípio da limitação, sendo assim, uma regulação da relação Estado-Estado. Já o segundo é formado pelas quatro Convenções de Genebra de 1949 e pelos dois Protocolos Adicionais de 1977 e tem como incumbência normatizar a proteção de vítimas de guerra, tanto militares fora de combate como civis não-participantes da operação, com base no princípio da humanidade, sendo um regulador da relação Estado-Indivíduo<sup>12</sup>.

Em relação ao tema escolhido, cabe ressaltar a Quarta Convenção de Genebra, outorgadora da proteção aos civis. Essa convenção fez-se necessária após a II Guerra Mundial, momento em que foi demonstrada a necessidade de uma regulação deste cerne devido ao forte aumento de morte de civis em conflitos armados. De acordo com essa ordenação, os civis estão protegidos de toda hostilidade presente em guerras, bem como de ofensas contra a vida e a

---

<sup>10</sup> BORGES, Leonardo Estrela. **O Direito Internacional Humanitário**, p.3. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

<sup>11</sup> CAMPOS, CAMILA. **O surgimento e a evolução do Direito Internacional Humanitário**. Universidade de Brasília, 2008.

<sup>12</sup> **As convenções de Genebra de 1949 e seus protocolos Adicionais**.

integridade física. Assim, todo ato que viole as diretrizes de proteção aos civis pode desencadear um processo diante da Corte Penal Internacional<sup>13</sup>.

De acordo com estudos realizados, o aumento do número de fatalidades civis em conflitos armados se dá de maneira trágica. No final do Século XX, previamente a I e II Guerras Mundiais, somente 10% das vítimas eram civis e, no fim do mesmo século, o percentual subiu para 90%. Esse dado evidencia que se deve ter uma maior preocupação das principais autoridades em todos os níveis em missões desse vulto, desde o chefe de Estado, que é o maior responsável pelas ações das Forças Armadas, até o Tenente mais moderno, que é o comandante de pelotão na ponta da linha. Além da consequência fatal, os civis ainda sofrem de diversas outras formas<sup>14</sup>, como com a perda de familiares, a luta para conseguir alimento e água, o recrutamento de crianças para combaterem no conflito e a violência sexual contra mulheres.

---

<sup>13</sup> **Convenção de Genebra** - 21 de outubro de 1950.

<sup>14</sup> Dados retirados do site <https://www.worldhumanitarianday.org/en>

## 5 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DAS OPERAÇÕES DE PAZ DO EXÉRCITO BRASILEIRO

A ONU, com o objetivo de instauração e manutenção da paz, já participou de 55 (cinquenta e cinco) missões de paz, sendo 23 (vinte e três) na África, 08 (oito) nas Américas, 09 (nove) na Ásia e Pacífico, 08 (oito) na Europa e 07 (sete) no Oriente Médio. Dentre essas missões, o Brasil participou de 38 (trinta e oito), colaborando com aproximadamente 30.000 militares<sup>15</sup>.

A primeira participação brasileira em missões de paz, *First United Nation Emergency Force, UNEF*, deu-se em 1957, nos Balcãs. Nessa ocasião, a tropa possuía características de missões de observação, cooperando com as autoridades regionais no problema dos refugiados e monitorando as fronteiras entre Grécia, Albânia, Bulgária e Iugoslávia, que se encontravam em guerra civil<sup>16</sup>.

Em seguida, em 1960, uma unidade da Força Aérea Brasileira (FAB) integrou a Organização das Nações Unidas no Congo, ONUC. Nessa oportunidade, o Brasil enviou um contingente de quase 200 militares<sup>17</sup>. Em sua terceira participação internacional, na Operação das Nações Unidas em Moçambique, ONUMOZ, foram enviados uma companhia de Infantaria, um pelotão de polícia e observadores militares.

Logo, de 1991 até 1998, encontravam-se em curso as Missões de Verificação das Nações Unidas em Angola e a Missão de Observação das Nações Unidas em Angola, respectivamente, UNAVEM I, II, III e MONUA. Foram enviados um batalhão de Infantaria, uma companhia de Engenharia, profissionais da saúde, oficiais de Estado Maior (EM), observadores militares e policiais. Ao término dessas missões, iniciaram-se as missões Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste e Missão das Nações Unidas no Timor leste, respectivamente, UNTAET e UNAMET, até o ano de 2000, composta por pelotões de Polícia do Exército (PE), oficiais de EM e observadores militares<sup>18</sup>. (Ver anexo I)

Desse modo, a participação brasileira em missões de paz da ONU passa por, pelo menos, 4 (quatro) fases: a primeira, de 1947-1967; a segunda, de 1968-1989; a terceira, de

---

<sup>15</sup>[http://www.coter.eb.mil.br/images/sistema/menu\\_divmispaz/historico\\_op\\_paz/historico\\_das\\_operaes\\_de\\_paz.pdf](http://www.coter.eb.mil.br/images/sistema/menu_divmispaz/historico_op_paz/historico_das_operaes_de_paz.pdf)

<sup>16</sup> <http://www.eb.mil.br/unscob>

<sup>17</sup> [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1516.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1516.pdf) p.18

<sup>18</sup> **As Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas, os desafios crescentes e a participação brasileira.** CCOPAB.

1990-1999; e a quarta, de 2000-2017. A fase inicial configura-se como um pontapé. A segunda se caracteriza pela ausência de brasileiros em missões internacionais, coincidente com o regime militar. A terceira, mais curta, mostra o retorno do Brasil às missões de cunho multilateral, com o envio de observadores militares, *staff officers*, policiais em missões individuais e também de tropas para países lusófonos: Angola, Moçambique e Timor Leste. Por fim, a quarta fase, objeto de estudo deste trabalho, pode ser considerada a mais importante da história dos contingentes brasileiros, devido à sua maior magnitude e às funções diferenciadas exercidas nas importantes missões: A Força Interina das Nações Unidas no Líbano, UNIFIL, e MINUSTAH.

Ainda, analisando a participação brasileira ao longo dos anos nas missões de paz, classificam-se as missões em três categorias. As primeiras, ocorridas entre os anos de 1948 e 1987, de observação e supervisão, com o contingente desarmado, são conhecidas como “clássicas” ou de primeira geração e foram de suma importância para o embasamento jurídico que hoje respalda a operacionalidade dessas missões<sup>19</sup>.

Fica clara, então, a formação de uma segunda categoria de missões de paz, de segunda geração. Estas, de 1988 até meados da década de 1990, evidenciam o aumento da competência do Conselho de Segurança das Nações Unidas, com novas autorizações, deixando clara a intenção de prosseguir com o uso deste artifício como recurso de extrema importância para o estabelecimento da paz entre Estados<sup>20</sup>.

Por fim, desenharam-se as missões de terceira geração, realizadas no final do século XX e início do século XXI. Essa nova classificação se dá pelo fato de que essas novas missões não estão focadas somente na manutenção da paz, mas sim na promoção de aspectos básicos de nações em situação de fragilidade<sup>21</sup>. (ver ANEXO II)

No contexto da proteção aos civis, em 1999, com o mandato da missão ocorrida em Serra Leoa, o CSNU começou a dar diretrizes que explicitamente mostram esse enfoque. Desde então, em um cenário de missões multidimensionais, a proteção aos civis, muitas vezes, passou a ser colocada como tarefa principal da missão, com prioridade para recursos e meios<sup>22</sup>.

É nesse contexto de multidimensionalidade que surge a missão de paz no Haiti, MINUSTAH, objeto de estudo do presente trabalho.

---

<sup>19</sup> [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1516.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1516.pdf) p. 12

<sup>20</sup> [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1516.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1516.pdf) p. 13

<sup>21</sup> [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1516.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1516.pdf) p. 14

<sup>22</sup> Vendramin, José. **Proteção de civis: a visão do departamento de operações de manutenção da paz das nações unidas.**

## 6 A OPERAÇÃO NO HAITI

A independência haitiana foi proveniente de uma revolta escrava que resultou na retirada da elite branca do poder e da cisão de negros e mulatos, cujos grupos estavam em constante luta pelo poder. Por esse motivo, as interações entre Estado e sociedade passaram a ser marcadas pelo autoritarismo e pela cultura da força, fazendo com que a comunicação política se desse por meio da violência<sup>23</sup>. O resultado disso foi a evidente debilidade estatal que culminou na intervenção internacional iniciada em 2004.

Anteriormente a 2004, o Haiti foi palco de 4 (quatro) operações de manutenção de paz, ao longo dos anos 90. No entanto, nenhuma dessas operações teve um espectro tão amplo quanto a implementada em 2004. Sendo assim a MINUSTAH foi criada por uma resolução do CSNU. Essa operação tinha como objetivo restabelecer a segurança nacional e institucional do país, que fora abalada devido a inúmeros conflitos políticos e violência generalizada<sup>24</sup>.

É possível afirmar que a missão teve 3 (três) diferentes fases baseadas nos enfoques principais. Na primeira, observa-se um esforço voltado para o processo político que tinha como finalidade organizar e possibilitar as eleições previstas para o ano de 2006, mirando a garantia do processo democrático. Logo, após as eleições, o foco passou a ser a contenção do cenário de violência generalizada na qual o país se encontrava e, ainda, garantir a segurança que já havia sido alcançada. Em um terceiro momento, priorizou-se a questão do desenvolvimento social e econômico do país, na intenção de evitar que o Haiti se tornasse refém da guerra e da violência. Nesse sentido, é importante ressaltar que a segunda e a terceira fase não são separadas, tendo em vista que o tema da segurança continuou sendo uma prioridade<sup>25</sup>.

Nesse aspecto, é visível que a missão do Haiti se diferencia das anteriormente feitas pelo Exército Brasileiro, por ter um caráter multidimensional. Essa multidimensionalidade se caracteriza pela presença de componentes militares e civis; atuação na dimensão política, judicial, humanitária; reconstrução; ações de caráter preventivo; supervisão de cessar-fogo; reagrupamento e desmobilização das forças; reintegração à vida civil; elaboração e implementação de áreas minadas; retorno de refugiados e de pessoas deslocadas; fornecimento de assistência humanitária; supervisão das estruturas administrativas; estabelecimento de novas

---

<sup>23</sup> CORBELLINI, Mariana. *Haiti: da crise à Minustah*. p.17

<sup>24</sup> <https://www.defesa.gov.br/relacoes-internacionais/missoes-de-paz/o-brasil-na-minustah-haiti>

<sup>25</sup> CORBELLINI, Mariana. *Haiti: da crise à Minustah*. p. 106-107.

forças policiais; verificação do respeito aos direitos humanos; elaboração e supervisão de reformas constitucional, judiciária e eleitoral; reconstrução econômica, entre outros. Outrossim, observa-se que a missão multidimensional transcende o caráter meramente militar da operação<sup>26</sup>.

Por esse motivo, a missão no Haiti gerou uma evolução em todo o processo de preparação dos contingentes para missões de paz. Existe um indicativo muito forte de que houve uma busca por equilibrar fatores pragmáticos, estratégicos e realistas com princípios e ideais, principalmente de cunho humanitário e de defesa dos direitos humanos. Outra evolução importante foi a missão ser a principal fonte empírica para o desenvolvimento de doutrinas militares tocantes aos temas de Cooperação Civil-Militar (CIMIC) e POC<sup>27</sup>.

Essa questão pode ser claramente observada em seu mandato<sup>28</sup>:

Constituem os objetivos principais da MINUSTAH:

(1)

[...]

(c) Auxiliar o GT e a PNH no controle de armas, no estabelecimento de medidas de segurança pública, no restabelecimento de um sistema prisional e na proteção de civis sob ameaça de violência física;

[...]

(3) Assegurar a promoção e a proteção dos direitos humanos no país - nesse aspecto, a operação tem como tarefas:

(a) Apoiar o GT, bem como instituições e grupos haitianos na promoção de direitos humanos, em especial mulheres e crianças

(b) Monitorar e reportar a situação dos direitos humanos no Haiti ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, incluindo o tocante à situação dos refugiados e das pessoas deslocadas dentro do país. [...]

---

<sup>26</sup> GODOI, Thiago. **Aspectos multidimensionais das missões de paz da onu e a minustah**. p. 21-23.

<sup>27</sup> ABDENUR, Adriana. KUELE, Giovanna. FOLLY, Maiara. MACEDO, Gustavo. **O Brasil e a Minustah: Lições a partir da literatura acadêmica**.

<sup>28</sup> Resolução 1542 (2004), parágrafo 7.

## 7 A PROTEÇÃO AOS CIVIS

O CSNU começou a discutir efetivamente a proteção aos civis em conflitos armados em 1990. Assim, o Conselho observou, na época, que civis e prestadores de ajuda humanitária eram, frequentemente, alvos em conflitos armados, o que violava as leis de direito internacional humanitário e direitos humanos. Sendo assim, requereu que o Secretário Geral elaborasse um relatório com recomendações de como agir na proteção legal e física dos civis em situações de conflitos armados. O referido relatório foi publicado, ainda em 1999, e continha diversas resoluções sobre como agir<sup>29</sup>.

Nesse contexto, o conceito da responsabilidade de proteger (*R2P*, do inglês) é dividido em três elementos principais: prevenção, reação e reconstrução. Estes consistem na responsabilidade do Estado de proteger sua população, no compromisso da comunidade internacional de dar assistência aos Estados para dar cabo a esta responsabilidade e no dever dos Estados-membros da ONU de intervirem quando um país não consegue proteger seu povo. Sendo assim, quando um Estado soberano não age em prol dessa proteção, cabe à comunidade internacional essa responsabilidade<sup>30</sup>.

Já a proteção aos civis pode ser definida como “*esforços direcionados a proteger civis da violência física, garantir seus direitos a ter acesso a serviços e recursos e criar um ambiente seguro, estável e justo para os civis a longo prazo*”<sup>31</sup>. Ainda, do ponto de vista brasileiro, existem duas dimensões da proteção aos civis: a proteção daqueles envolvidos diretamente nos conflitos armados e os civis que são alvos de grupos armados. No primeiro caso, é imperativa, de acordo com o DIH, não só a proteção dos civis envolvidos na guerra, mas também dos trabalhadores humanitários. A segunda situação é vista como um dos maiores desafios da atualidade no assunto, não havendo um consenso devido às implicações políticas de algumas ações coletivas, bem como o uso da força<sup>32</sup>.

Destarte, os dois conceitos se tangenciam na teoria e na prática em sua implementação em missões de paz. A *POC* e a *R2P* contêm entre si semelhanças e diferenças. Em relação às distinções, há o embate de diferentes perspectivas sobre o uso da força. No entanto, algumas

---

<sup>29</sup> **To save succeeding generations: UN Security Council Reform and the Protection of Civilians.** Instituto Igarapé. p.08.

<sup>30</sup>

<sup>31</sup> *Peacekeeping and Stability Operations Institute* da Escola de Guerra do Exército dos Estados Unidos, 2013.

<sup>32</sup> HAMANN, Eduarda. **The protection of civilians in armed conflict and Brazil’s “responsibility while protecting.** p.2.

resoluções do CSNU sobre a *POC* têm referências explícitas a *R2P*<sup>33</sup>, o que indica a relação dos dois conceitos.

Para o entendimento de como a força militar pode ser empregada para a proteção de civis, deve haver uma compreensão da lógica estratégica por trás da violência. O grande objetivo, nesse ponto, é a prevenção ou a contenção de violações de direitos humanos. Esse objetivo pode ser alcançado por meio de uma conversa entre meios militares e não militares para: reduzir a vulnerabilidade da população, uma vez que é impossível eliminar de forma completa a vulnerabilidade durante ataques; modificar a intenção do agressor de cometer atrocidades, tendo em vista que para alguns agressores a violência contra civis é utilizada com instrumento para alcançar os objetivos; e reduzir a capacidade do agressor de cometer atrocidades<sup>34</sup>.

Há um dilema da tropa na ponta da linha quando surgem situações em que se deve escolher contemplar ou os objetivos militares ou os objetivos da *POC*. Isso decorre da controvérsia política causada pela desconexão entre o nível político, onde os mandatos do CSNU são gerados, e o nível operacional, onde são planejadas e executadas as operações militares. No que tange à força militar, os comandantes podem optar entre duas abordagens: a proteção tática, evitando ataques em momentos e locais específicos; e a proteção estratégica, neutralizando a ameaça de forma contínua e impedindo ataques futuros<sup>35</sup>.

A proteção tática foca na redução da vulnerabilidade dos civis, utilizando-se, normalmente, o estabelecimento de uma defesa móvel ou estática. Vale ressaltar que nunca há recursos militares suficientes para defender todos os civis, exceto no caso de isolamento físico da população. Essa abordagem apresenta a vulnerabilidade de alguns civis em, pelo menos, algum momento. Esse tipo de proteção somente perdura enquanto a operação se mantiver, pois se o agressor permanecer ileso, a população segue vulnerável a outros ataques<sup>36</sup>.

Já a proteção estratégica consiste em operações ofensivas contra agressores para neutralizar ameaças atuais e futuras. No entanto, medidas meramente ofensivas em detrimento de medidas defensivas podem deixar a população vulnerável a ataques. Por esse motivo, operações que tenham como objetivo a proteção de civis devem basear-se em uma abordagem

---

<sup>33</sup> Resoluções 1674 e 1706, 2004.

<sup>34</sup> KELLY, Max. **Lutando pelas vidas dos outros: a R2P, a RWP e a utilidade da força para proteger civis.** p.53

<sup>35</sup> KELLY, Max. **Lutando pelas vidas dos outros: a R2P, a RWP e a utilidade da força para proteger civis.** p.56

<sup>36</sup> KELLY, Max. **Lutando pelas vidas dos outros: a R2P, a RWP e a utilidade da força para proteger civis.** p.56.

mista envolvendo a operação defensiva para a proteção de civis e a operação ofensiva para neutralização de ameaças<sup>37</sup>.

---

<sup>37</sup> KELLY, Max. **Lutando pelas vidas dos outros: a R2P, a RWP e a utilidade da força para proteger civis.** p.56.

## 8 EVOLUÇÃO NORMATIVA DA PROTEÇÃO AOS CIVIS

Em relação à evolução normativa, embora a *POC* tenha sido especificamente mencionada em 1949 com a 4ª Convenção de Genebra, ela apenas ganhou a devida importância a partir dos anos 1990, momento em que foi debatido por membros da ONU a questão de civis estarem sendo alvos diretos nos conflitos, como já citado anteriormente<sup>38</sup>.

No início das missões de paz, o foco das operações tradicionais era apoiar o cessar fogo ou evitar o retorno de confrontos entre dois Estados. Ao passo que, hoje, com as operações de caráter multidimensional, muitas vezes em apoio a países recém egressos de guerras civis, existe a necessidade de mudar o foco das operações<sup>39</sup>.

Em outubro de 1999, houve a primeira missão de paz da ONU (UNASMIL - Serra Leoa) com autorização para “*tomar as medidas necessárias para proteger os civis sob ameaça iminente de violência física*”<sup>40</sup>. Tal missão seguiu a resolução de setembro de 1999 do CSNU, a qual, no tocante à *POC*, reafirma que o Estado é o primeiro responsável a garantir a proteção de civis, salienta a necessidade de direitos especiais às crianças e condena fortemente a situação de civis serem colocados como alvos em situações de conflitos armados.

Em 2002, um novo salto foi dado quando o CSNU adota um memorando, cuja função se resume em periódicas atualizações de casos genéricos e específicos ocorridos durante as missões<sup>41</sup>. Nesse período já vigorava a resolução de abril de 2000 do CSNU, que reafirma a forte condenação ao deliberado engajamento de civis como alvos em conflitos armados e realça a importância de deslocados internos e grupos mais vulneráveis, como mulheres e crianças, serem tratados como civis em situações de conflito e, assim, receberem proteção e assistência especiais<sup>42</sup>.

Já em 2006, o CSNU começa a adotar uma postura mais severa quanto às condenações de crimes contra civis no conflito<sup>43</sup>. Passa a vigorar a nova resolução do CSNU de abril de 2006, a qual reconhece o suporte que organizações regionais oferecem para os civis e também

---

<sup>38</sup> MACEDO, Gustavo; AGUILAR, Sérgio; NABUCO, Patrícia; OLIVEIRA, Ricardo. **A PROTEÇÃO DE CIVIS: DA TEORIA À PRÁTICA**, p.01.

<sup>39</sup> HAMANN, Eduarda; MUGGAH, Robert. **A IMPLEMENTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE PROTEGER: NOVOS RUMOS PARA A PAZ E A SEGURANÇA INTERNACIONAL?** p. 13

<sup>40</sup> Resolução 1270. Conselho de Segurança da ONU, 1999.

<sup>41</sup> MACEDO, Gustavo; AGUILAR, Sérgio; NABUCO, Patrícia; OLIVEIRA, Ricardo. **A PROTEÇÃO DE CIVIS: DA TEORIA À PRÁTICA**, p.02.

<sup>42</sup> Resolução 1296 (2000) Conselho de Segurança da Onu.

<sup>43</sup> MACEDO, Gustavo; AGUILAR, Sérgio; NABUCO, Patrícia; OLIVEIRA, Ricardo. **A PROTEÇÃO DE CIVIS: DA TEORIA À PRÁTICA**, p.03.

reafirma a necessidade de proteção e assistência para com refugiados, deslocados internos ou qualquer outro civil que tenha vulnerabilidades específicas<sup>44</sup>.

Em 2009, ocorreu a publicação da resolução 1894 do CSNU, marcando os 10 anos do início da consideração do CSNU com o tema da proteção dos civis e o 60º aniversário da Convenção de Genebra, base legal para a aplicação e desenvolvimento da *POC*. Nessa resolução, o CSNU direciona como deve ser o comportamento em relação ao tema, reiterando a obrigação da proteção e assistência aos civis presentes em conflitos armados<sup>45</sup>.

Em 2010, fez-se um apanhado dos relatórios de 1999 a 2009 com todas as recomendações referentes às missões nesse período e, a partir de todos os dados apresentados, houve a implementação dos mandatos de proteção de civis nos mandatos das operações de paz<sup>46</sup>.

Atualmente, a proteção de civis está regulamentada e baseada em diversos instrumentos legais, dentre eles: Convenção de Genebra, em particular a 4ª Convenção e seus Protocolos Adicionais I e II; Declaração Universal de Direitos Humanos; Convenção relativa ao Estatuto do Refugiado; Convenção de Direitos da Criança e seu protocolo adicional sobre crianças em conflitos armados; Convenção de Segurança da ONU; Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes; Estatuto de Roma e as leis do DIH<sup>47</sup>.

Pode-se afirmar que, no caso brasileiro, após a MINUSTAH, o país atingiu um novo patamar no que tange à *POC*. A missão teve seu início em 2004 e seu término em 2017, tendo portanto, transcendido diversas resoluções do CSNU.

Algumas delas trazem considerações específicas para a MINUSTAH, como por exemplo, as resoluções 1780 (outubro de 2007) e 2070 (outubro de 2012). A primeira reafirma o mandato dos direitos humanos da operação e, além de pedir às autoridades haitianas que continuem os esforços para promover e proteger os direitos humanos, solicita às instituições relevantes, como a Polícia Nacional do Haiti, que provenham treinamento quanto a esses direitos, inclusive serviços de correções. Tal resolução também condena veementemente graves violações contra crianças afetadas pela violência armada, como em casos generalizados de estupros e abusos sexuais de meninas, e solicita o fomento e a proteção dos direitos das

---

<sup>44</sup> Resolução 1674 (2006) Conselho de Segurança da Onu.

<sup>45</sup> Resolução 1894 (2009) Conselho de Segurança da Onu.

<sup>46</sup> MACEDO, Gustavo; AGUILAR, Sérgio; NABUCO, Patrícia; OLIVEIRA, Ricardo. **A PROTEÇÃO DE CIVIS: DA TEORIA À PRÁTICA**, p.03.

<sup>47</sup> **Security Council Report: Protection of Civilians in Armed Conflicts**. 2010.

mulheres e crianças<sup>48</sup>. Ao passo que, na segunda resolução, há o estímulo para que a MINUSTAH continue a auxiliar o Governo haitiano no fornecimento da proteção adequada à população civil, particularmente em relação às necessidades dos deslocados internos e outros grupos mais vulneráveis, especialmente crianças e mulheres, inclusive por meio de policiamento das comunidades conjuntas no campo<sup>49</sup>.

---

<sup>48</sup> Resolução 1780 (2007) Conselho de Segurança da Onu.

<sup>49</sup> Resolução 2070 (2012) Conselho de Segurança da Onu.

## **9 PREPARAÇÃO DOS MILITARES PARA MISSÃO ESPECIFICAMENTE PARA A PROTEÇÃO DE CIVIS**

A preparação de tropas brasileiras para missões de paz, historicamente, divide-se em quatro etapas principais. A primeira, iniciada em 1947, quando militares realizavam sua própria preparação. A segunda, com pontapé inicial em 1922, quando o Ministro do Exército estabeleceu o Estado-Maior do Exército (EME) como responsável pelo preparo. Este, então, criou o Estágio de Preparação de Militares do Exército Brasileiro para Missões de Paz (EPMP), a 1ª Subchefia do Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (CPAEB).

Na terceira fase, foi criado o Centro de Instrução de Operações de Paz (CI Op Paz) e, a partir de 2002, o EPMP passou a ser organizado pela 5ª Subchefia do EME, com um ensino a distância. No entanto, em 2004, voltou a ser aplicado de forma presencial, sob responsabilidade do CPAEB/COTER. A partir desse momento, observa-se a mudança na forma de preparação dos contingentes que seriam mandados para missões de paz, coincidindo com o aumento da complexidade dessas missões, que estariam transformando-se em operações multidimensionais. Vale ressaltar que, no caso da MINUSTAH, o uso da força para o cumprimento da missão, o alinhamento imprescindível com o DIH e os Direitos Humanos agregaram um grau de complexidade maior à preparação das tropas. Na época, o 57º Batalhão de Infantaria Motorizada foi a unidade escolhida para colocar em prática a idealização da preparação, com a criação da Brigada Força de Paz<sup>50</sup>.

Em 2005, o CI Op Paz organizou o treinamento em sua completude para o primeiro contingente enviado ao Haiti. Nessa ocasião, foi estabelecido o primeiro Programa Padrão (PP) de instrução, criando um currículo de treinamento focado na instrução de tiro, utilização do terreno, regras de engajamento e regras padronizadas pelas Nações Unidas (*Standardized Generic Training Module - SGTM*). Mais tarde, em 2007, foi criado o Estágio de Preparação para Missões de Paz (EPMP), voltado para oficiais que estariam na função de Observador Militar ou oficial de Estado Maior. No ano seguinte, foi realizada uma parceria com o Departamento de Operações de Manutenção de Paz (em inglês, *DPKO*) para a criação do

---

<sup>50</sup> Instituto Igarapé. **A participação do Brasil na MINUSTAH (2004-2017): percepções, lições e práticas relevantes para futuras missões.** p. 28

*Senior Mission Leadership Course (SML)*, curso voltado para 24 generais, policiais e civis cotados para a função de líderes dessas missões. Nesse sentido, vale ressaltar que o Brasil recebeu o primeiro certificado de reconhecimento do *DPKO* por ter cumprido as exigências da ONU no tocante ao treinamento Pré-Desdobramento<sup>51</sup>.

Por fim, a quarta fase tem início em 2010, com a permuta da denominação do CI Op Paz para Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), sendo este o detentor da percepção do mais alto escalão decisório militar. Assim, em 2013, o órgão criou a Divisão de Avaliação, possibilitando a introdução, metodologicamente, de processos de avaliação e certificação para missões de paz compatíveis com as diretrizes advindas de Nova Iorque e, ao mesmo tempo, com os protocolos de ensino do Exército. Todo o conhecimento proveniente desse processo de preparação, iniciado em 1947, possibilitou a elaboração do Manual do Batalhão Brasileiro em Operações de Manutenção da Paz, bem como a revisão do Manual de Operações de paz, ambos feitos pela parceria do EME com o COTER<sup>52</sup>.

No plano fático, o CCOPAB realiza o treinamento do contingente e dos militares que irão para missões individuais com base nos documentos da ONU. Qualquer militar que seja desdobrado para uma missão terá instruções do material *Core pre-deployment Training Materials (CPTM)* e do *Specialised Training Material (STM)*.

O primeiro é dividido em 3 (três) módulos. O módulo 1 (um) subdivide-se em 8 (oito) lições, nas quais são abordados: Os *peacekeepers* das ONU, as atividades de paz e segurança, os princípios dos *peacekeepers* das NU, a estrutura legal dos *peacekeepers*, o mandato do CSNU em prática, como funciona o trabalho dos *peacekeepers*, o trabalho em conjunto na missão e os parceiros na missão. No segundo módulo, dividido em 7 (sete) aulas, é ensinado a respeito de uma visão geral das tarefas no mandato, das atividades na construção da paz, direitos humanos, mulheres, paz e segurança, *POC*, conflitos relacionados à violência sexual e proteção à criança. Por fim, no terceiro, são tratados, em 12 (doze) lições, os principais valores e competências da ONU, o respeito pela diversidade, conduta e disciplina, a exploração e os abusos sexuais, o meio ambiente e os recursos naturais, a segurança ao pessoal da ONU, a consciência de segurança pessoal, a saúde, o *HIV/AIDS*, o gerenciamento de estresse, a segurança na estrada e os primeiros socorros na área de atuação<sup>53</sup>.

---

<sup>51</sup> Instituto Igarapé. **A participação do Brasil na MINUSTAH (2004-2017): percepções, lições e práticas relevantes para futuras missões.** p. 31

<sup>52</sup> Instituto Igarapé. **A participação do Brasil na MINUSTAH (2004-2017): percepções, lições e práticas relevantes para futuras missões.** p. 33

<sup>53</sup> <https://research.un.org/revisedcptm2017>

Dar-se-á um foco especial à quinta aula do módulo dois, a qual aborda exclusivamente sobre a *POC*. Na lição em questão, é feita a contextualização de sua importância (devido ao grande aumento das mortes de civis desde a II GM), são trazidas definições (o que a ONU entende por *POC*, explicando em detalhe cada trecho de seu mandato) e são delimitadas ideias, tais quais os grupos que precisam de mais atenção dos *peacekeepers* (mulheres, crianças, etc) e qual o escopo das ameaças aos civis. Também abrange a estrutura legal (leis internacionais, resolução do CS e as leis nacionais), quais são as instituições encarregadas de se fazer cumprir o que está previsto (militares, polícia, Governo local, comunidades locais, ONGs e outros) e como isso deve ser feito (monitoramento efetivo dos direitos humanos e engajamento político proativo). Além disso, é falado como será realizado o planejamento e a coordenação antes da missão. Ainda, lista 10 (dez) principais pontos que a ONU espera de todos os militares em relação à *POC* em missões de paz e as capacidades de cada integrante da missão. Por fim, ao final do módulo, é realizada uma avaliação a fim de se verificar se os conhecimentos transmitidos foram corretamente fixados<sup>54</sup>.

O segundo material (*STM*), começa com o *background*, capítulo em que é abordada a evolução normativa do *DPKO* em razão do aumento de complexidade das missões. Em seguida, trata dos propósitos, momento em que se fala como os módulos de treinamento pré missão auxiliam nas atividades de proteção aos civis. Na sequência, traz-se uma visão global do conteúdo de todo o programa, o qual subdivide-se em 6 (seis) módulos. Dando continuidade, em estrutura dos materiais, são abordados as notas preparatórias, símbolos, slides, notas de orientação aos instrutores, atividades de aprendizado, recursos adicionais e o perfil do instrutor. Por fim, é disponibilizado um link, em que são realizadas atualizações regularmente para refletir as mudanças<sup>55</sup>. Quando esses militares chegam no local da missão terão novamente instruções sobre os assuntos vistos anteriormente (*Induction Training*).

Basicamente, são essas duas formas de preparar os militares brasileiros desdobrados em contingentes ou em missão individual destinados a missões de paz da ONU. Vale ressaltar que, além do explicitado acima, ainda há um instituto que oferece cursos complementares, denominado *Peace Operations Training Institute*, situado em Nova Iorque. Esse instituto

---

54

<http://dag.un.org/bitstream/handle/11176/400595/FINAL%20Lesson%202.5%20160517.pdf?sequence=50&isAllowed=y>

55

<http://repository.un.org/bitstream/handle/11176/89574/STM%20on%20Protection%20of%20Civilians%20Operational%20Level.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

organiza e disponibiliza cursos, os quais muitos militares, policiais e civis realizam a fim de complementar o conhecimento sobre diversos temas relacionados à missão de paz.

## 10 PROBLEMÁTICA DO TEMA

Observa-se, então, que a temática da *POC* é de extrema importância no tocante ao assunto de missões de paz da ONU. No entanto, ao longo da pesquisa, explicitaram-se alguns tópicos problemáticos que tangenciam o tema.

Existem grandes desafios permeados na problemática de proteção de civis em Operações de Paz. O primeiro deles é a distinção entre quem se configura como combatente e quem não (questão já abordada desde o Direito de Haia). Nesse aspecto, existe uma grande dificuldade pois grupos armados tentam mesclar-se em meio a população civil para que não se tornem alvos da ação militar ou policial. Em sequência, pode-se destacar a impossibilidade de imparcialidade e neutralidade. Nesse sentido, não se admite a inércia por parte dos agentes de paz, cabendo a eles tomarem atitudes e medidas para protegerem civis.

Além desses, evidencia-se a possibilidade de retaliação após confrontos gerados por ações promovidas pelo ensejo de proteger a população civil. Ademais, existe uma dicotomia entre a proteção da Força Militar e da *POC*. Em situações de risco para o contingente e, ao mesmo tempo, para os civis, a Força não pode abdicar de sua própria segurança, no entanto, deve sempre calcular as ações a serem executadas. Por fim, uma das maiores dificuldades na *POC* é o gerenciamento de expectativas e de informação pública. Nesse âmbito, a população local deve entender quais são as capacidades que a tropa oferece, em termos de proteção.<sup>56</sup>

---

<sup>56</sup> NUNES, José. *Proteção de civis: a visão do departamento de operações de manutenção da paz das Nações Unidas*.

## 11 CONCLUSÃO

Com base nos dados explicitados acima, pode-se observar que, a partir do expressivo aumento de fatalidades civis em conflitos armados e da evolução da complexidade de missões de paz, justamente no momento em que se traz essa questão da proteção de civis e desenvolvimento socioeconômico da população local, a ONU se viu em um contexto em que era necessário que medidas fossem tomadas para uma mudança positiva de cenário. Sendo assim, a partir de 1999, o tema da Proteção de Civis passou a ser um fator central das missões de paz.

Claramente, essa centralização do tema teve seus reflexos no Exército Brasileiro, pois, além de o país ser signatários da Carta das Nações Unidas, o Brasil tem forte atuação no campo das operações de missão de paz da ONU. Nesse contexto, a missão em que ficou mais evidente esse reflexo foi a missão instituída no Haiti, MINUSTAH.

Dado esse fato, grandes mudanças ocorreram, com o início do século XXI, no que se refere à preparação dos contingentes enviados a essas missões de paz e, em especial, à MINUSTAH. Então, novos centros, instituições, cursos, programas, estágios foram criados para que fosse dada a devida atenção e importância ao tema. Além disso, observou-se que o Exército Brasileiro se preocupa, de forma exemplar, com a temática. Observa-se então, uma grande evolução no processo de treinamento das tropas destinadas a missões de paz da ONU. A própria criação do CI Op Paz está diretamente ligado à necessidade de um maior aperfeiçoamento do preparo, para que, por fim, haja um direcionamento maior sob a égide do Capítulo VII da Carta da ONU.

Enquanto à evolução do material da preparação militar do Exército Brasileiro, inicialmente foi utilizado o material básico de treinamento *Core Pre-Deployment Training Materials (CPTM)* e, posteriormente, evoluiu para o material mais especializado, denominado *Specialized Training Materials (STM)*, ambos sendo coordenados pelo CCOPAB. No referente ao adestramento, apresentaram-se diversas evoluções. Já nos bancos escolares, destacando-se a disciplina eletiva disponibilizada aos cadetes da AMAN, que ocorre nas instalações do CCOPAB. No sentido do ensino, o CCOPAB realiza, desde 2010, o Curso de Coordenação Civil-Militar (CIMIC), que estava voltado especificamente para a preparação de militares que fariam atividades de Coordenação Civil-Militar na missão do Haiti<sup>57</sup>.

---

<sup>57</sup> ALVES, Leonardo. **A interação civil e militar na situação de não-guerra: uma análise das lições aprendidas da MINUSTAH.**

Em relação as mudanças, relacionadas às normas que regulam conflitos armados e, em especial, missões de paz da ONU, é perceptível que houve uma adequação da legislação internacional ao longo do tempo. No entanto, mesmo com o aumento da conscientização, das normas e dos agentes que as fiscalizam, a proteção de civis ainda se configura como um grande desafio.

No relacionado às missões de paz, observou-se um crescente grau de complexidade que acarretou diversos aspectos positivos para o Brasil. No caso Haiti, pode-se auferir, pelo retrospecto durante toda a missão, que o Brasil ganhou muita experiência e, por meio de sua boa preparação, desenvolveu em seus soldados uma consciência situacional reconhecida por todos os países da missão.

Quanto ao histórico brasileiro em Operações da ONU, considera-se a participação do Brasil como exemplar, com seu coroamento na MINUSTAH. Na referida missão, atingiu-se a 4ª fase da participação brasileira em missões de paz da ONU, o que pode ser considerada a mais importante da história dos contingentes brasileiros, devido à sua maior magnitude e às funções diferenciadas exercidas.

Por fim, referente ao preparo e capacitação feitos pelo EB, pode-se constatar que o Brasil conseguiu aprimorar muito bem ao longo dos anos. Além da maior quantidade de materiais teóricos disponíveis, norteando a preparação quanto a proteção de civis, e órgãos, para dar uniformidade a toda a tropa, também fica evidente, na prática, a evolução, com embasamento em entrevistas dos comandantes do BRABAT 6 e do BRABAT 23. Entretanto, ainda é notável que existem problemas que não permitem que a ideia de proteção aos civis seja completamente colocada em prática. Esses problemas se apresentam na esfera política, financeira, e, até mesmo, de operacionalidade.

## ANEXOS

### ANEXO I

#### A presença brasileira nas operações de paz da ONU

| Acrônimo   | Operação   | Local/ região                     | Período       |
|------------|--|-----------------------------------|---------------|
| UNEF I     | I Força de Emergência das Nações Unidas  | Canal de Suez-Sinai-Faixa de Gaza | 1956-1967     |
| ONUC       | Operações das Nações Unidas no Congo   | Congo                             | 1960-1964     |
| UNSF       | Força de Seguranças das Nações Unidas na Nova Guiné Ocidental                    | Nova Guiné Ocidental              | 1962          |
| UNFICYP    | Força de Manutenção da Paz das Nações Unidas em Chipre                           | Chipre                            | 1964-presente |
| DOMREP     | Missão do Representante do Secretário Geral da ONU na República Dominicana       | República Dominicana              | 1965-1966     |
| UNIPOM     | Missão de Observação das Nações Unidas na Índia e no Paquistão                   | Índia-Paquistão                   | 1965-1966     |
| UNAVEM I   | Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola I                              | Angola                            | 1989-1991     |
| ONUCA      | Grupo de Observadores das Nações Unidas na América Central                       | América Central                   | 1989-1992     |
| UNAVEM II  | Missão de Verificação das Nações Unidas II                                       | Angola                            | 1991-1995     |
| MINURSO    | Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental                     | Saara Ocidental                   | 1991-presente |
| ONUSAL     | Missão de Observação das Nações Unidas em El Salvador                            | El Salvador                       | 1991-1995     |
| UNPROFOR   | Força de Proteção das Nações Unidas  | Ex-Iugoslávia                     | 1992-1995     |
| ONUMOZ     | Operação das Nações Unidas em Moçambique   | Moçambique                        | 1992-1994     |
| UNOMUR     | Missão de Observação das Nações Unidas em Uganda-Ruanda                          | Uganda-Ruanda                     | 1993-1994     |
| UNTAC      | Autoridade Transitória das Nações Unidas no Camboja                              | Camboja                           | 1992-1993     |
| UNOMIL     | Operação das Nações Unidas na Libéria  | Libéria                           | 1993-1997     |
| UNOMSA     | Missão de Observação das Nações Unidas na África do Sul                          | África do Sul                     | 1992-1995     |
| UNAVEM III | Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola                                | Angola                            | 1995-1997     |
| UNCRO      | Operação de Restauração da Confiança das Nações Unidas na Croácia                | Croácia                           | 1995-1996     |
| UNPREDEP   | Força de Desdobramento Preventivo das Nações Unidas                              | Ex-Iugoslávia-Macedônia           | 1995-1999     |
| UNTAES     | Administração Transitória da Eslovênia Oriental, Baranja e Sirmium Ocidental     | Eslovênia Oriental-Croácia        | 1996-1998     |
| UNMOP      | Missão das Nações Unidas em Prevlaka   | Península de Prevlaka (Croácia)   | 1996-2002     |
| MINUGUA    | Missão de Verificação das Nações Unidas na Guatemala                             | Guatemala                         | 1997          |
| MONUA      | Missão de Observação das Nações Unidas em Angola                                 | Angola                            | 1997-1999     |
| UNTAET     | Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste                       | Timor Leste                       | 1999-2002     |
| UNOGBIS    | Escritório de Apoio das Nações Unidas para a Reconstrução da paz na Guiné-Bissau | Guiné-Bissau                      | 1999-presente |
| UNAMET     | Missão das Nações Unidas no Timor Leste  | Timor Leste                       | 1999          |
| UNOWA      | Escritório do Representante Especial do Secretário Geral para a África Ocidental | África Ocidental                  | 2001-presente |
| UNMISSET   | Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste                                 | Timor Leste                       | 2003-2005     |
| UNMIL      | Missão das Nações Unidas na Libéria  | Libéria                           | 2003-presente |
| UNOCI      | Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim                                    | Costa do Marfim                   | 2004-presente |
| MINUSTAH   | Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti                             | Haiti                             | 2004-presente |
| UNMIS      | Missão das Nações Unidas no Sudão  | Sudão                             | 2005-presente |
| UNMIT      | Missão Integrada das Nações Unidas no Timor Leste                                | Timor Leste                       | 2006-presente |
| UNMIN      | Missão das Nações Unidas no Nepal  | Nepal                             | 2007-presente |
| MINURCAT   | Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e no Chade                 | República Centro-Africana e Chade | 2007-presente |

Fonte:

DPKO

### ANEXO II

#### Brasil nas operações de paz das Nações Unidas: por geração

| Países do G4 | Posição  |
|--------------|--|
| Primeira     | UNEF I, ONUC, UNSF, UNFICYP, DOMREP e UNIPOM   |
| Segunda      | UNAVEM I, ONUCA, UNAVEM II, ONUSAL, UNPROFOR, ONUMOZ, UNOMU, UNOMIL  |
| Terceira     | UNAVEM III, UNCRO, UNPREDEP, UNTAES, UNMOP, MINUGUA, MONUA, UNTAET, UNMISSET, UNMIL, UNOCI, MINUSTAH, UNMIS, UNMIN, MINURCAT |
| Atualmente   | UNMIS, UNMIL, UNOCI, MINUSTAH, UNMIT, UNFICYP, MINURSO, MINURCAT, UNOWA, UNOGBIS, UNMIN                                      |

Fonte: Departamento de Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas (DPKO, sigla em inglês). Disponível em: <[www.un.org/en/peacekeeping/dpko](http://www.un.org/en/peacekeeping/dpko)>.

Elaboração própria.

## REFERÊNCIAS

(MINUSTAH), 2006–07, *Intelligence and National Security*, 24:6, 805-835, DOI: 10.1080/02684520903320410

**A participação do Brasil na MINUSTAH (2004-2017): percepções, lições e práticas relevantes para as missões futuras.** Edição especial - Coletânea de artigos. Instituto Igarapé. Rio de Janeiro, 2017.

**A participação do Brasil nas operações de paz da ONU.** Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. Subchefia de assuntos internacionais.

AGUILAR, Sérgio; HAMANN, Eduarda; MACEDO, Gustavo; RODRIGUES, Thiago. **O Brasil e o uso da força nas operações de paz: aspectos introdutórios.** Workshop Nacional da REBRAPAZ.

ALVES, Leonardo. **A interação civil e militar na situação de não guerra: uma análise das lições aprendidas da MINUSTAH.** Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. 2018.

BORGES, Leonardo Estrela. **O Direito Internacional Humanitário, p.3.** Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

BIGATÃO, Juliana. **Manutenção da paz e resolução de conflitos: resposta das Nações Unidas aos conflitos armados intra-estatais na década de 1990.** São Paulo, 2009.

BRAGA, Carlos. **A manutenção da paz, a R2P/RWP e a questão do uso da força.** em A implementação da responsabilidade de proteger: Novos rumos para a paz e a segurança internacional? Instituto Igarapé, 2013.

CAMPOS, CAMILA. **O surgimento e a evolução do Direito Internacional Humanitário.** Universidade de Brasília, 2008.

**Carta das Nações Unidas**, tratado que estabeleceu as Nações Unidas, realizada em São Francisco em 26 de junho de 1945

**Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes**, adotada pela Resolução 39/46, da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1984.

**Convenção para a Melhoria da Sorte dos Feridos e Enfermos em Exércitos em Campanha (I)**, adotada pela Conferência Diplomática para a criação das Convenções Internacionais para a Proteção das Vítimas de Guerra, realizada em Genebra, Suíça, em 12 de agosto de 1949.

**Convenção para a Melhoria da Sorte dos Feridos, Enfermos e Náufragos das Forças Armadas no Mar (II)**, adotada pela Conferência Diplomática para a criação das Convenções Internacionais para a Proteção das Vítimas de Guerra, realizada em Genebra, Suíça, em 12 de agosto de 1949.

**Convenção Relativa à Proteção dos Civis em Tempo de Guerra (IV)**, adotada pela Conferência Diplomática para a criação das Convenções Internacionais para a Proteção das Vítimas de Guerra, realizada em Genebra, Suíça, em 12 de agosto de 1949.

**Convenção relativa ao Estatuto do Refugiado**, adotado em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas

**Convenção Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra (III)**, adotada pela Conferência Diplomática para a criação das Convenções Internacionais para a Proteção das Vítimas de Guerra, realizada em Genebra, Suíça, em 12 de agosto de 1949.

**Convenção sobre os Direitos da Criança**, aprovada na Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989

CORBELLINI, Mariana. **Haiti: da crise à MINUSTAH**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2009.

DA SILVA, Daniele. **Operações de paz à brasileira - uma reflexão teórica, contextual e historiográfica. Um estudo de caso da MINUSTAH**. Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**Declaração Universal dos Direitos Humanos**, foi adotada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

**DPKO-DFS Core Pre-deployment Training Materials for United Nations Peacekeeping Operations**. Protection of Civilians. Disponível em: <<https://research.un.org/revisedcptm2017/Module2>>. Acesso em: 28 de maio de 2019.  
**Estatuto de Roma**, tratado internacional que criou o Tribunal Penal Internacional. 17 de julho de 1998.

FILHO, José Maurício. **Peacekeeping: its emergence, changes and challenges**. Porto Alegre, Vol. 4, nº 1, Jan-Jun 2013.

FOLEY, Conor. **Avanços normativos sobre a proteção de civis em conflitos armados**. em A implementação da responsabilidade de proteger: Novos rumos para a paz e a segurança internacional? Instituto Igarapé, 2013.

FOLEY, Conor. To save succeeding generations: UN Security Council Reform and the protection of Civilians. Instituto Igarapé. 2013.

GODOY, Carlos Augusto Junior. In: HAMANN, Eduarda Passarelli; MUGGAH, Robert. (Org.). **Implementando a R2P: uma visão sobre como empregar a força militar**. Brasília, 2013.

GODOI, Thiago. **Aspectos multidimensionais das missões de paz da ONU e a MINUSTAH**. Universidade de Brasília. Brasília, 2010.

HAMANN, Eduarda. **The protection of civilians in armed conflict and Brazil's "responsibility while protecting"**. Norwegian Peacebuilding Resource Centre, 2012.

HAMANN, Eduarda & ABDENUR, Adriana. **O futuro das operações de manutenção da paz nas Nações Unidas: uma perspectiva brasileira**. Instituto Ingarapé, 2017. Disponível em: [https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2017/06/NE-25\\_Hippo\\_PT-26-06.pdf](https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2017/06/NE-25_Hippo_PT-26-06.pdf) . Acesso em 14 de maio de 2018.

JÚNIOR, Almir; GOES, Fernanda. **A presença brasileira nas operações de paz das Nações Unidas**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. ISSN 1415-4765. Rio de Janeiro, 2010.

JÚNIOR, Carlos. **Implementando a R2P: uma visão sobre como empregar a força militar**. em A implementação da responsabilidade de proteger: Novos rumos para a paz e a segurança

internacional? Instituto Igarapé, 2013.

KELLY, Max. **Lutando pelas vidas dos outros: A R2P e a utilização da força para proteger civis.** em A implementação da responsabilidade de proteger: Novos rumos para a paz e a segurança internacional? Instituto Igarapé, 2013.

MACEDO, Gustavo; AGUILAR, Sérgio; NABUCO, Patrícia; OLIVEIRA, Ricardo. **A proteção de civis: da teoria à prática.** Workshop Nacional da REBRAPAZ, 2017.

NOGUEIRA, Alexandre & GUEDES, Carlos. **A aplicabilidade do Direito Internacional dos Direitos Humanos para o Exército Brasileiro em missões de paz da Organização das Nações Unidas.** Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/32990-41314-1-PB.pdf> . Acesso em: 14 de maio de 2019.

NORHEIM-MARTINSEN, Per. M. **A doutrina da responsabilidade de proteger e o uso da força.** em A implementação da responsabilidade de proteger: Novos rumos para a paz e a segurança internacional? Instituto Igarapé, 2013.

**Preface Specialized Training Materials on Protection of Civilians and Prevention and Response to Conflict Related Sexual Violence.** Disponível em: <http://repository.un.org/bitstream/handle/11176/89574/STM%20on%20Protection%20of%20Civilians%20Operational%20Level.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 28 de maio de 2019.

**Protection of civilians in Armed Conflict.** Security Council Report 825. n° 3, 2010.

**Protection of civilians in Armed Conflict.** Security Council Report. n° 2, 2011.

**Protocolo Facultativo à Convenção para o Direito da Criança sobre o Envolvimento em Conflitos Armados, 2000.** Disponível em:

[http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10124.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10124.htm)>. Acesso em 18 maio de 2019.

**Protocolo I** Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à proteção das vítimas dos conflitos armados sem caráter internacional (protocolo I), adotado pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável aos conflitos armados, em 08 de junho de 1977.

**Protocolo II** Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949, relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais, adotado pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável aos conflitos armados, em 08 de junho de 1977.

RAYMOND, Dwight. **A responsabilidade de proteger e os militares**. em A implementação da responsabilidade de proteger: Novos rumos para a paz e a segurança internacional? Instituto Igarapé, 2013.

**Report of The Secretary-General To The Security Council on The Protection of Civilians in Armed Conflict** (S/1999/957) de 08 de setembro de 1999. Disponível em:<<http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/Civilians%20S1999957.pdf>>. Acesso em: 18 maio 2019.

**Resolution 1296 (2000)**. Adopted by the Security Council at its 4130th meeting, on 19 April 2000 - S/RES/1296 (2000). Disponível em:<[https://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=S/RES/1296\(2000\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1296(2000))>. Acesso em: 18 maio 2019.

**Resolution 1674 (2006)**. Adopted by the Security Council at its 5430th meeting, on 28 April 2006 – S/RES/1674 (2006). Disponível em:<[https://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=S/RES/1674\(2006\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1674(2006))>. Acesso em: 18 de maio de 2019

**Resolution 1780 (2007)**. Adopted by the Security Council at its 5758th meeting, on 15 October 2007 – S/RES/1780 (2007). Disponível em: <file:///C:/Users/HP/Downloads/CAC%20SRES%201780%20(1).pdf>. Acesso em: 18 de maio de 2019

**Resolution 1894 (2009)**. Adopted by the Security Council at its 6216th meeting, on 11 November 2009 – S/RES/1894 (2009). Disponível em:<[https://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=S/RES/1894\(2009\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1894(2009))>. Acesso em: 19 de maio de 2019

**Resolution 2070 (2012)**. Adopted by the Security Council at its 6845th meeting, on 12 October 2012 – S/RES/2070 (2012). Disponível em:<file:///C:/Users/HP/Downloads/res%202070%20(1).pdf>. Acesso em: 19 de maio de 2019

SOPRANI, Carolina; ROMANELLO, Fernanda; FRAQUETTO, Juliana; CRUZ, Laura;

GUERRA, Maria; PANTANO, Maria. **O direito internacional e o uso da força para a proteção de civis nas operações de paz da ONU.**

UZIEL, Eduardo. **O conselho de segurança, as missões de paz e o Brasil no mecanismo de segurança das Nações Unidas.** 2ª edição. Brasília, 2015.

NUNES, José Ricardo. **Proteção de civis: a visão do departamento de operações de manutenção da paz das Nações Unidas.** Disponível em: [http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:xr\\_O5eNLnoMJ:www.ccopab.eb.mil.br/pt/repositorio-de-arquivos/category/13-protacao-de-civis-a-visao-do-dpko%3Fdownload%3D17:protacao-de-civis-a-visao-do-dpko-cel-vendramim-br+%cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:xr_O5eNLnoMJ:www.ccopab.eb.mil.br/pt/repositorio-de-arquivos/category/13-protacao-de-civis-a-visao-do-dpko%3Fdownload%3D17:protacao-de-civis-a-visao-do-dpko-cel-vendramim-br+%cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br). Acesso em: 14 de maio de 2019.

VENDRAMIN, José. **Treinamento para o batalhão brasileiro desdobrado na MINUSTAH: a consolidação de um modelo.**

VOSGERAU, Dilmere; ROMANOWSLKI, Joana. **Estudos de revisão: implicações conceituais e metodológicas.** Rev. Diálogo Educ., Curitiba, v. 14, n.41, p. 165-189, jan./abr. 2014.

Walter Dorn (2009) **Intelligence-led Peacekeeping: The United Nations Stabilization Mission in Haiti**

## APÊNDICE – QUESTIONÁRIOS

Foram feitos questionários a dois comandantes do Batalhão Brasileiro, incumbidos de dar cabo a missão da MINUSTAH. A intenção aqui foi fazer um contraste entre um dos primeiros contingentes e um dos últimos no referente à preparação de civis e situações onde foram aplicados ou não os ensinamentos, sob a ótica do comandante.

Questionário respondido pelo Cel Inf CLAUDIO **BARROSO MAGNO FILHO**  
Tu AMAN de 1977  
Cmt 6º BRABAT - 2006

- 1) Houve alguma situação em que foi colocado em prática o que foi ensinado na preparação no que tange à proteção de civis? **R: *Nosso contingente não teve uma preparação, realizada no segundo semestre de 2006, sistematicamente orientada à***

*proteção de civis, seja pelo Comando de Operações Terrestres (COTer), Ministério da Defesa (MD) ou mesmo pelo Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), que naquela época ainda não existia.*

- 2) Houve alguma situação em que se apresentou alguma dificuldade na prática da proteção aos civis em detrimento do sucesso da ação? **R:** *Sim, sempre houve dificuldade para praticarmos a proteção de civis em detrimento do sucesso da ação, pois a região de operações era de urbanização desorganizada e elevada densidade populacional. Por mais que tivéssemos extrema atenção e prioridade na proteção de civis, era difícil avaliar e ponderar a relação entre risco à população e ações necessárias ao sucesso das operações.*
- 3) Em sua opinião, o ensinamento passado para o contingente foi suficiente, no tocante a proteção dos civis? **R:** *Como apresentado na primeira questão, em 2006 ainda não havia uma doutrina consolidada sobre proteção de civis e nem mesmo planos e ordens que contemplassem essa questão. Naquele momento, a preparação para proteção de civis foi fruto das análises dos diferentes níveis de comando e da transferência de experiências, contingente a contingente.*
- 4) Houve alguma situação em que foi imperativa a escolha entre a proteção de civis e seguimento da ação? Se sim, qual foi a escolha? **R:** *No 6º Contingente não houve situação em que deliberadamente tenhamos decidido priorizar as operações, dando seguimento às ações, em detrimento proteção de civis. Por outro lado, determinado por situações de conduta e/ou por falta de informações suficiente, estivemos envolvidos em contingências geradoras de riscos aos civis, desnecessariamente.*
- 5) Houve alguma situação em que foi imperativa a escolha entre a proteção de civis e a proteção da tropa? **R:** *Sim, era sistemática a necessidade de conceber operações, tendo que fazer escolhas por linhas de ação de menor risco para a população civil, bem como para as tropas envolvidas.*
- 6) Existe em sua opinião, alguma sugestão de melhora no que se refere a preparação do contingente para situações onde foram necessários a aplicação da Proteção aos Civis? **R:** *Como não tivemos uma preparação sistematizada para a Proteção aos Civis e nem estou atualizado sobre a atual metodologia para esse tipo de preparação, não tenho uma opinião que possa contribuir na melhoria da preparação.*

Questionário respondido pelo Cel Inf **RICARDO PEREIRA DE ARAUJO BEZERRA**

Tu AMAN 1988

Cmt 23º BRABAT – 2016

- 1) Houve alguma situação em que foi colocado em prática o que foi ensinado na preparação no que tange à proteção de civis? **R:** *Sim. Na verdade, dezenas de vezes. Como um exemplo, em todas as situações onde foi necessário fazer o uso da força nos utilizamos das regras de engajamento as quais tinham incorporado em seus procedimentos o conceito de proteção de civis.*
- 2) Houve alguma situação em que se apresentou alguma dificuldade na prática da proteção aos civis em detrimento do sucesso da ação? **R:** *Sim. As vezes em que enfrentamos gangues armadas havia dificuldade de se diferenciar os agressores das vítimas. Por isso, houve a dificuldade de saber quem era a ameaça e quem deveria ser protegido dela. No caso de dúvida, a tropa deixou de fazer o uso da força até que se confirmasse quem, de fato, era a ameaça.*
- 3) Em sua opinião, o ensinamento passado para o contingente foi suficiente, no tocante a proteção dos civis? **R:** *Sim. Os ensinamentos foram bem completos, particularmente nos exercícios simulados no terreno.*
- 4) Houve alguma situação em que foi imperativa a escolha entre a proteção de civis e seguimento da ação? Se sim, qual foi a escolha? **R:** *Houve algumas situações. Houve o caso em que cessamos a resposta letal a uma ameaça para evitar danos colaterais na população. Por outro lado, houve uma situação em que a tropa seria desmoralizada caso não prosseguíssemos na ação. Nesse caso, eu avaliei a situação e decidi prosseguir na ação considerando o risco calculado de efeitos colaterais sobre a população. Vale ressaltar que não houve nenhuma fatalidade no caso referido acima.*
- 5) Houve alguma situação em que foi imperativa a escolha entre a proteção de civis e a proteção da tropa? **R:** *Sim. Houve confrontos entre gangues durante a madrugada, e embora a população ficasse vulnerável aos tiros disparados, o risco à tropa, gerado por uma intervenção, foi considerado alto e foi decidido não intervir naquele momento.*
- 6) Existe em sua opinião, alguma sugestão de melhora no que se refere a preparação do contingente para situações onde foram necessários a aplicação da Proteção aos Civis? **R:** *Não. Considero que a preparação foi muito boa.*